



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 101, de 03 de julho de 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0402873),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preços do Pregão 61/2018 (Processo nº 23067.039076/2018-93), tendo como objeto a eventual aquisição de matéria-prima e insumos, para atendimento das demandas da Imprensa Universitária na impressão de livros, revistas, periódicos científicos, cartazes, fôlderes, certificados, pastas, envelopes, convites, diplomas, formulários, planilhas, cartões e outros serviços dos setores das áreas acadêmicas e administrativas da UFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

#### **I - Gestores.**

**Titular:** Joaquim Melo de Albuquerque, SIAPE nº 1166290.

Lotado na Imprensa Universitária.

**Suplente:** Francisco Charles Rocha e Silva Ribeiro, SIAPE nº 1165522.

Lotado na Divisão de Produção Gráfica/Imprensa Universitária.

#### **II- Fiscais Administrativos.**

**Titular:** Francisco Eustáquio Batista de Souza, SIAPE nº 1166279.

**Suplente:** Ronaldo Emílio Cabral, SIAPE nº 1165518.

Ambos Lotados na Divisão de Apoio Administrativo/Imprensa Universitária.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que

se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/07/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0866761** e o código CRC **9B6214FC**.

**Referência:** Processo nº 23067.039076/2018-93

SEI nº 0866761